



LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2022

EMENTA: “Denomina logradouro público na Quadra Central 3, e dá outras providências.”

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Logradouro publico identificado como “Área de Descarga 1/3”, localizado na Quadra Central 3, que liga a Avenida Norberto Schwantes a Travessa H, no Bairro Centro, neste Município, passa a denominar-se **TRAVESSA WILSON JOSÉ DE SOUZA.**

Art. 2º - O Logradouro publico identificado como “Área de Descarga 1/3”, localizado na Quadra Central 3, que liga a Avenida Clóves Felício Vetorato a Travessa G3, no Bairro Centro, neste Município, passa a denominar-se **TRAVESSA ZEFIRA ZANARDI MACIEL.**

Art. 3º - O Logradouro publico identificado como TRAVESA HA, localizado na Quadra Central 3, que liga a Travessa Ulisses Guimarães a Travessa Ministro Sergio Mota, no Bairro Centro, neste Município, passa a denominar-se **TRAVESSA JOÃO ALVES MACIEL.**

Art. 4º - O Logradouro publico identificado como TRAVESA G3, localizado na Quadra Central 3, que liga a Travessa Ulisses Guimarães a Travessa Ministro Sergio Mota, no Bairro Centro, neste Município, passa a denominar-se **TRAVESSA CB PM LINDONJONSON DE SOUZA SILVA.**

Art. 5º - O Município de Terra Nova do Norte, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Estado de Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2022, DE AUTORIA DO SR. VEREADOR MARCO AURÉLIO CARLOS.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO